



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA.**

Processo nº 00034.002689/2019-38

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Ariosto Antunes Culau**, portador da Carteira de Identidade nº 1038956106 – SSP/RS, e do CPF nº 579.835.000-25, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 82, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 29 de setembro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Brasconnect Telecomunicações e Informática LTDA**, situada a na SCRS 507 Bloco B, Entrada 09 Sala 101 – Asa Sul, CEP 70351-520, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.341.156/0001-07, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Wilson Vasconcelos de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº nº 768203, expedida pela SSP/DF, CPF nº 297.733.421-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.002689/2019-38**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 9.166,66 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 109.999,92 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva na Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT – tipo PABX/CPA digital, marca Philips, modelo Sopho IS 3050.	12	9.166,66	109.999,92

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 2038, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39, tendo em 23/02/2021 sido reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000007, no valor de **R\$ 9.166,66 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

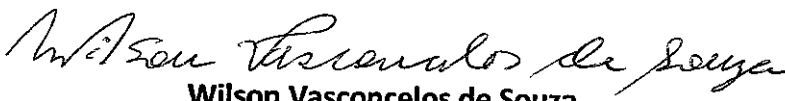
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

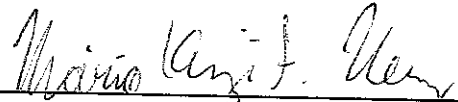
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

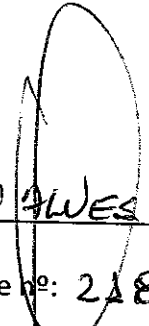
Brasília, 26 de fevereiro de 2021.


Ariosto Antunes Culau
Diretor-Geral
Contratante


Wilson Vasconcelos de Souza
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: MARIO KENJI F. NERY
Matrícula Siape nº: 2226420


Nome: AREOLINO ALVES DE SOUSA NETO
Matrícula Siape nº: 2188872

Areolino Alves de Sousa Neto
Fiscal Administrativo
Matrícula: 2188872